



## DECRETO Nº 076/2011

Aposentadoria Especial de Magistério a pedido, da servidora  
**MARIANA APARECIDA ALBINO BELIN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no  
uso de suas atribuições legais,

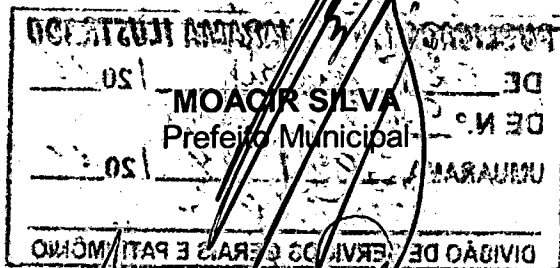
### DECRETA:

**Art. 1º.** Concede Aposentadoria Especial de Magistério a pedido da servidora **MARIANA APARECIDA ALBINO BELIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.727.718/SSP-PR, inscrita no CPF nº. 445.933.099-72, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 12 de agosto de 1983 pelo Regime CLT e nomeada em 09 de fevereiro de 2001 pelo Regime Estatutário, nos termos do Processo nº. 2972/2011, conforme estabelece o inciso III, alínea "b" do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), e § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 6º. da EC 41/2003.

**Art. 2º.** A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100 % (cem por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de março de 2011.



**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 0782011

Associação Especial de Magistério a pedido, as servidas  
MARIA APARECIDA ALFARO BELIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Concede Associação Especial de Magistério a pedido de  
servidas MARIA APARECIDA ALFARO BELIN, portadora da Cédula de Identidade  
RG nº. 737.718/88-PR inscrita no CPF nº. 448.883.000-73, ocupante do cargo de  
cariante de Professora, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 12 de agosto de  
1983 pelo Regime CLT e nomeada em 09 de fevereiro de 2001 pelo Regime Estatutário,  
nos termos do Processo nº. 2872/2011, conforme extensões o inciso III alínea "b" do  
Artigo 182 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de  
Umuarama) e § 6º do Art. 40 da Constituição Federal, do artigo 3º da EC 41/2003.

Art. 2º. A servidora perceberá proventos inferiores de individualidade  
equivalentes a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAG. MUNICIPAL, aos 28 de março de 2011.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	021 Abril 2011
DE N.º	9.243
UMUARAMA,	08/04/2011
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

ARMANDO CORTES FILHO  
Secretário de Administração